

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.041.168/0001-10
NIRE 31.300.027.261
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

A Reunião do Conselho de Administração da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade de seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação. Todos os conselheiros participaram da reunião por videoconferência, em conformidade com o artigo 22 do Estatuto Social da Companhia. A reunião, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo Sr. **André Luiz de Ávila Vitória**, realizou-se às 11:00 horas do dia 21 de outubro de 2024, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar, conjunto 2, bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **(1) aprovar**, na forma do disposto no artigo 23, (o), do Estatuto Social da Companhia, o cancelamento de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, atualmente mantidas em tesouraria, sem alteração do valor do capital social da Companhia, que passa a ser representado por 87.859.154 (oitenta e sete milhões oitocentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, devendo ser submetida à deliberação da primeira Assembleia Geral da Companhia que vier a se realizar após a presente data a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o cancelamento de ações ora aprovado; **(2) aprovar** o encerramento do programa de recompra de ações da Companhia, aprovado em reunião do Conselho de Administração em 17 de julho de 2024, por meio do qual foram adquiridas 4.845.000 (quatro milhões oitocentos e quarenta e cinco mil) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal; **(3) aprovar** um novo programa para recompra de ações de emissão da Companhia ("*Programa*"), com limite de aquisição de até 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, a ser executado dentro do período de até 18 meses, a partir da data de divulgação desta deliberação, observados: (i) os limites legais para manutenção em tesouraria, cancelamento e recolocação no mercado; (ii) os limites fixados no artigo 4º da Resolução CVM nº 77; e (iii) as condições detalhadas no Anexo I desta ata; **(4) aprovar** a eleição do Sr. **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 17479741 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.362.538-81, em substituição ao Sr. **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, para o cargo de membro independente do Comitê de Auditoria, com mandato unificado com o demais membros do Comitê; **(5) consignar** que o membro do Comitê de Auditoria ora eleito tomará posse, nesta data, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual declara, para todos os fins de direito, não estar incurso em nenhum dos impedimentos legais para o exercício das atividades empresariais ou de administração; **(6) nomear** como coordenador do Comitê de Auditoria o Sr. Thiago da Costa e Silva Lott, que tomou posse como membro do referido Comitê em 23 de abril de 2024; e **(7) autorizar** os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **André Luiz de Ávila Vitória**, Secretário da Mesa. **Rubens Menin Teixeira de Souza, Leonardo Guimarães Corrêa, Marcelo Martins Patrus, Júnia Maria de Souza Lima Galvão, Barry Stuart Sternlicht, Carlos Wagner Firetti, Matias Rotella.**

Declara-se para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

André Luiz de Ávila Vitória
Secretário da Mesa

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME 09.041.168/0001-10
NIRE 31.300.027.261
Companhia Aberta

Anexo I – PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES

Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2024 – A **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** (B3: LOGG3) (“Companhia” ou “LOG”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, apresenta, aos seus acionistas e ao mercado em geral, as informações previstas no Anexo G, sobre a negociação de ações de sua própria emissão ou com derivativos nelas lastreados, autorizada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de outubro de 2024.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O objetivo da Companhia na operação é a aquisição de ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, efeito de cancelamento, transferência para os beneficiários dos Planos de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Planos”) ou, ainda, para celebração de operações de derivativos referenciados em ações de emissão da própria Companhia, maximizando a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação (free float) e (ii) já mantidas em tesouraria.

A Companhia possui atualmente (i) 48.554.641 (quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscientos e quarenta e uma) ações ordinárias em circulação; (ii) e 58.306 (cinquenta e oito mil e trezentas e seis) ações ordinárias mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

No âmbito do Programa, a quantidade de ações a serem adquiridas, ou objeto de contratos derivativos, está limitada em até 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) ações ordinárias. O referido limite representa, na presente data, 9,9% (nove vírgula nove por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado, incluindo a quantidade de ações já mantidas em tesouraria.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

No âmbito do Programa, estão autorizadas celebrações de contratos de derivativos, tais como contrato de troca de indicadores (swaps), opções, estruturas com opções e futuros referenciados à ação, conforme limites estabelecidos pela regulamentação aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (i) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (ii) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

As aquisições no âmbito do Programa serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado.

As ações que eventualmente venham a ser utilizadas no âmbito de cada Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, poderão ser transferidas, às pessoas elegíveis, fora de mercados organizados, respeitadas as regras neles estabelecidas. A eventual transferência das ações adquiridas no âmbito do Programa, destinadas aos beneficiários dos Planos, é uma medida da Companhia que visa reconhecer e incentivar tais beneficiários, nos termos previstos nos Planos, que se encontram regularmente divulgados pela Companhia no site da CVM (www.cvm.gov.br).

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia não visualiza impactos relevantes que as negociações ocorridas no âmbito do Programa de Recompra possam provocar sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Na medida em que as aquisições, no Programa, ocorrerão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será impossível conhecer a contraparte dessas operações. As ações adquiridas no Programa e eventualmente utilizadas no âmbito dos Planos serão transferidas para quaisquer das pessoas elegíveis no âmbito dos referidos Planos, observados demais requisitos de elegibilidade.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

As ações adquiridas no âmbito deste Programa serão mantidas em tesouraria, canceladas ou recolocadas no mercado, ou, ainda, destinadas aos Planos.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

As aquisições, objeto do Programa, poderão ser feitas no prazo de até 18 meses, com início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de abril de 2026, cabendo a Diretoria definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As operações de aquisição serão realizadas no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação das seguintes instituições financeiras: (i) Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; (ii) Banco BTG Pactual S.A.; (iii) Banco Itaú BBA S.A.; (iv) Banco Bradesco BBI S.A.; (v) Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.; (vi) Banco Santander (Brasil) S.A.; (vii) Banco Votorantim S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos das contas Reserva de Lucros e Reserva de Capital, de acordo com as demonstrações financeiras mais recentes da Companhia, as quais são relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2023, conforme informações disponibilizadas nos websites da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio do Sistema de Informações Periódicas (IPE) e no site de Relações com Investidores (<https://ri.logcp.com.br/>).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia, bem como sua estrutura de capital, é compatível com a possível execução do Programa nas condições aprovadas, não gerando impactos no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação feita do potencial montante financeiro a ser empregado no referido Programa quando comparado com (i) as obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia, e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 09.041.168/0001-10

NIRE (State Registration) 31.300.027.261

**Publicly-Held Company MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING
HELD ON OCTOBER 21, 2024**

The Meeting of the Board of Directors of **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Company") was installed with the presence of all of its undersigned members, regardless of call notice. All board members attended the meeting via conference call, in accordance with article 22 of the Company's Bylaws. The meeting, chaired by Mr. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, and having as its secretary Mr. **André Luiz de Ávila Vitória**, was held at 11:00 a.m. of October 21, 2024 at the Company's headquarters, at Avenida Professor Mário Werneck, no. 621, 10th floor, conj. 2, district of Estoril, Belo Horizonte, State of Minas Gerais, Postal Code (CEP) 30.455-610. According to the Agenda, the following resolutions were taken and approved by unanimous vote: **(1)** to approve, in accordance with the provisions of article 23, (o), of the Company's Bylaws, the cancellation of 4,800,000 (four million, eight hundred thousand) common shares issued by the Company, currently held in treasury, without changing the value of the Company's share capital, which is now represented by 87,859,154 (eighty-seven million, eight hundred fifty-nine thousand, one hundred fifty-four) ordinary and book-entry shares, with no nominal value, that will be submitted for deliberation at the first General Meeting of the Company to be held after this date, with the amendment of the caput of Article 5 of the Bylaws, to reflect the cancellation of shares now approved; **(2)** to approve the termination of the Company's Share Buyback Program, approved at a meeting of the Board of Directors on July 17, 2024, through which 4,845,000 (four million, eight hundred forty-five thousand) common and book-entry shares, with no nominal value, were acquired; **(3)** to approve a new program for the buyback of shares issued by the Company ("Program"), with an acquisition limit of up to 4,800,000 (four million, eight hundred thousand) common shares, to be executed within a period of up to 18 months, as of the date of publication of this resolution, observing: (i) the legal limits for maintenance in treasury, cancellation and replacement on the market; (ii) the limits established in article 4 of CVM Resolution No. 77; and (iii) the conditions detailed in Appendix I of this minutes; **(4)** to approve the election of Mr. **Carlos Wagner Firetti**, Brazilian, married, administrator, holder of identity card RG nº 17479741 SSP/SP, registered with the CPF/MF under nº 116.362.538-81, replacing Mr. **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, for the position of independent member of the Audit Committee, with a unified mandate with the other members of the Committee; **(5)** to record that the member of the Audit Committee hereby elected will take office, on this date, upon signing the respective Term of Office, in which he declares, for all legal purposes, not to be subject to any legal impediments to the exercise of his business or administrative activities; **(6)** to appoint as coordinator of the Audit Committee Mr. Thiago da Costa e Silva Lott, who took office as a member of said Committee on April 23, 2024, and **(7)** to authorize the members of the Company's Board of Directors to perform all acts necessary to carry out, formalize and improve the above deliberations. There being no further business to discuss, the meeting was closed, and these minutes were drawn up, which, after being read and found to be in order, were signed by those present. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Chairman; **André Luiz de Ávila Vitória**, Secretary. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, **Leonardo Guimarães Corrêa**, **Marcelo Martins Patrus**, **Júnia Maria de Souza Lima Galvão**, **Barry Stuart Sternlicht**, **Carlos Wagner Firetti**, **Matias Rotella**.

For all legal purposes, it is hereby stated that a true and authentic copy is filed and signed by those in attendance in the proper book.

Checked with the original copy:

André Luiz de Ávila Vitória

Secretary of the Presiding Board

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 09.041.168/0001-10

NIRE (State Registration) 31.300.027.261

Publicly-Held Company

APPENDIX I - SHARE BUYBACK PROGRAM

Belo Horizonte/MG, October 21, 2024 – **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** (B3: LOGG3) (“Company” or “LOG”), in compliance with the provisions of Resolution No. 80, of March 29, 2022, presents, to its shareholders and the market in general, the information provided for in Annex G on carrying out operations with own shares or derivatives backed by them, authorized by the Board of Directors at a meeting held on October 21, 2024.

1. Justification, objectives and expected economic effects of the operation.

The Company's objective in the operation is the acquisition of shares for the purpose of keeping them in treasury and subsequent disposal, cancellation, transfer to the beneficiaries of the Stock Option Plans (“Plans”) or, even, to enter into derivative operations referenced in shares issued by the Company itself, maximizing the generation of value for the shareholder by through efficient management of the capital structure.

2. Number of shares (i) outstanding (free float) and (ii) already held in treasury.

The Company currently owns (i) 48,554,641 (forty-eight million, five hundred fifty-four thousand, six hundred forty-one.) outstanding common shares; (ii) and 58,306 (fifty-eight thousand, three hundred six) common shares held in treasury.

3. Number of shares that may be acquired under the Buyback Program.

The number of shares to be acquired under the Buyback Program, or subject to derivative contracts, will be limited up to 4,800,000 (four million, eight hundred thousand) common shares. Said limit represents, on this date, 9,9% (nine point nine percent) of the Company's total outstanding shares in the market, including the number of shares already held in treasury and those subject to other derivative contracts entered into by the Company.

4. Main characteristics of the derivative instruments that the company may use.

Within the scope of the Program, the execution of derivative contracts, such as swap contracts, options, structures with options and futures referenced to shares, according to the limits established by the applicable regulations, are authorized.

5. Voting agreements or guidelines existing between the company and the counterparty of the operations.

Not applicable.

6. Information on transactions carried out outside organized markets (i) the maximum (minimum) price for which the shares will be acquired (sold); and (ii) if applicable, the reasons that justify the operation at prices more than 10% (ten percent) higher, in the case of acquisition, or more than 10%(ten percent) lower, in the case of sale , to the average quotation, weighted by volume, in the previous 10 (ten) trading sessions.

All acquisitions under the Buyback Program will be carried out on the B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

The shares that may eventually be used within the scope of each Stock Option Plan may be transferred, to eligible persons, to each Plan, outside organized markets, in compliance with the rules established therein. The eventual transfer of shares acquired under the Program, destined to the Plan's beneficiaries, is a measure of the Company that aims to recognize and encourage such beneficiaries, under the terms provided for in the Plans, which are regularly disclosed by the Company on the CVM website ([www. cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

7. Impacts that the negotiation will have on the composition of the controlling interest or the administrative structure of the company.

The Company does not see any relevant impacts that negotiations that took place under the Buyback Program may have on the composition of the controlling interest or its administrative structure.

8. Identification of counterparties, and information if they are considered related parties to the Company.

All acquisitions under the Buyback Program will be carried out on the B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, and it is impossible for the Company to identify the counterparty for these operations. The shares acquired in the Buyback Program and eventually used within the scope of the Plans will be transferred to any of the persons eligible under the said Plans, subject to other eligibility requirements.

9. Allocation of resources received, if applicable.

The shares acquired within the scope of this Buyback Program will be held in treasury, canceled or put back on the market, or, still, destined to the Plans.

10. Maximum term for settlement of authorized transactions.

The acquisitions in the Buyback Program can be done in a period of 18 (eighteen) months, starting on October 21, 2024 and ending on April 21, 2026, with the Company's Statutory Board responsible for defining the dates on which the repurchase will be effectively executed.

11. Institutions that will act as intermediaries.

The acquisitions will be carried out at market prices exclusively on the stock exchange market in which the shares issued by the Company are admitted for trading, with the intermediation of: (i) Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; (ii) Banco BTG Pactual S.A.; (iii) Banco Itaú BBA S.A.; (iv) Banco Bradesco BBI S.A.; (v) Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.; (vi) Banco Santander (Brasil) S.A.; (vii) Banco Votorantim S.A..

12. Specification of the available resources to be used, according to Art. 8, Paragraph 1, of CVM Resolution 7, of March 29, 2022.

The acquisition of shares will occur throughout the resources from the accounts of Earnings Reserve and Capital Reserve, in agreement with the Company's most recent financial statements, for the period ended December 31, 2022, according to information available on the websites of the Securities and Exchange Commission and B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, through the Periodic Information System (IPE) and on the Investor Relations website ([https://ri.logcp.com.br /](https://ri.logcp.com.br/)).

13. Reasons why the members of the Board of Directors are comfortable that the buyback of shares will not affect the fulfillment of the obligations with creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends.

The members of the Board of Directors understand that the current financial situation of the Company, as well as its capital structure, is compatible with the possible execution of the Buyback Program under the approved conditions, with no impact in fulfillment of the obligations undertaken with creditors or the payment of minimum mandatory dividends. This conclusion results from the assessment made of the potential financial amount to be used in the referred Buyback Program when compared to (i) the obligations undertaken with creditors; (ii) the amount, not restricted, available in cash, cash equivalents and financial investments of the Company, and (iii) the expectation of cash generation by the Company.